



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/02/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA Nº 004/20.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0139/20, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **JONAS VITORIANO COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09352673-9 e CPF nº 025096437-62, residente e domiciliado na Localidade de Vila Sampaio – 4º Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ, aqui denominado simplesmente **LOCADOR**,

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, às fls. 69;

Considerando o parecer de fls. 71/73, da Procuradoria Geral do Município;

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20/02/2022**, o prazo para locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípuo desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 0139/20, do Gabinete do Prefeito. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Valor Global Prorrogado: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 16 de dezembro de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Locatário

JONAS VITORIANO COSTA
Locador

Testemunhas:

1) _____

2) _____